



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3346, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS. LOTEAMENTO AREIAS, BARRA DO ARIRIÚ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Vias Públicas localizadas no Loteamento Areias, no Bairro Barra do Aririú, neste Município, ficam denominadas conforme abaixo relacionadas:

I - Rua A - Adecina Silvano Martins;

II - Rua B - José Arair Mendes;

III - Rua C - Rua da Paixão;

IV - Rua D - José Olímpio;

V - Rua E - Cecília Maria da Silva;

VI - Rua F - Pedro Manoel da Silva.

Parágrafo Único - A localização das vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 21 de setembro de 2010.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/05/2013



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº:

429

ANO DE 2010

Denomina Vias Públicas.
Loteamento Areias, Barra do Aririú.

Nezoreno Setembrino Martins
Nezoreno Setembrino Martins
Presidente

VOTAÇÃO

1ª VOTAÇÃO 08/09/10

REDAÇÃO FINAL 1/1/10

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO DIA: 11, 08, 2010

DEVOLUÇÃO DIA: / /

**COMISSÃO CONSTITUIÇÃO
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

RECEBIDO DIA: 16, 08, 10

DEVOLUÇÃO DIA: 17/08/2010

() SANCIONADO | () PROMULGADO

LEI Nº: / /



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº:

429

ANO DE 2010

Denomina Vias Públicas.
Loteamento Areias, Barra do Aririú.

Nezário Setembrino Martins
Presidente

VOTAÇÃO

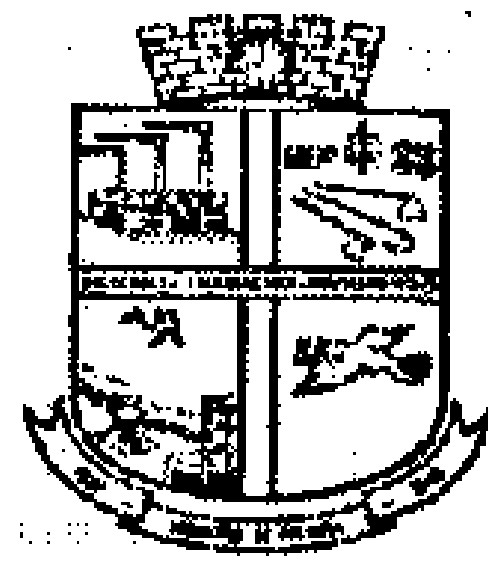
1ª VOTAÇÃO 08/09/10

REDAÇÃO FINAL 1/1/10

SECRETÁRIO	
RECEBIDO DIA:	11/08/2010
DEVOLUÇÃO DIA:	1/1/10

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA	
RECEBIDO DIA:	16/08/10
DEVOLUÇÃO DIA:	17/08/2010

() SANCIONADO () PROMULGADO	
LEI Nº: _____	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
GABINETE DO PREFEITO

PL 106/2010

PL 429/2010.

Palhoça, 02 de agosto de 2010.

Mensagem nº 158/2010.

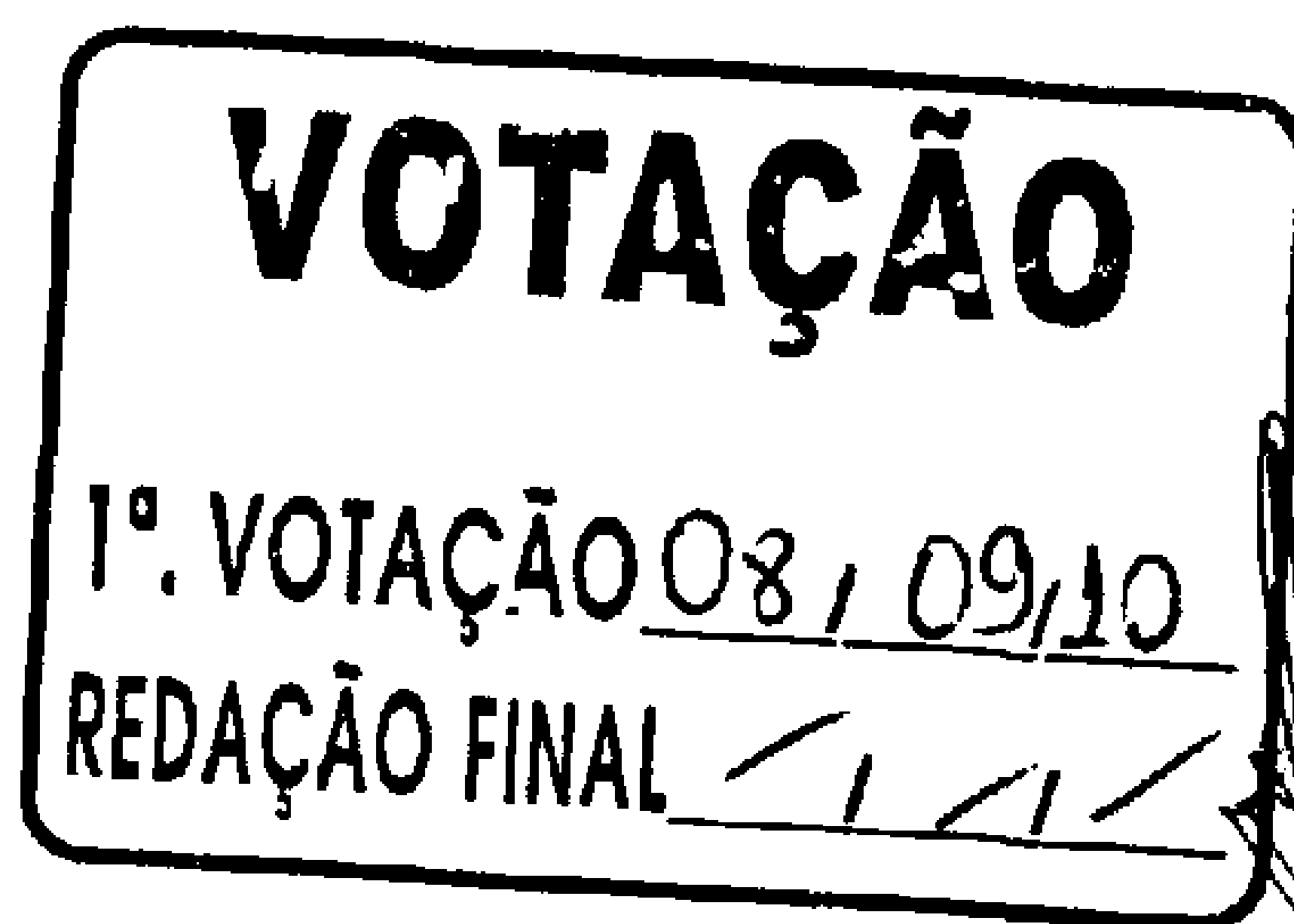
EXPEDIENTE
DATA 03/08/10
MENSAGEM Nº 158
— / — / —

Senhor Presidente,

Através da presente mensagem encaminhamos para análise e votação o anexo Projeto de Lei, que denomina vias públicas localizadas no Loteamento Areias, no Bairro Barra do Aririú, neste Município.

Atenciosamente,

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA 02/AGO/2010 17:30 005177

Excelentíssimo Senhor
NAZARENO SETEMBRINO MARTINS
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores
PALHOÇA - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 – Mensagem nº 158/2010)

PROJETO DE LEI Nº 421/2010.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS. Loteamento Areias, Barra do Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Vias Públicas localizadas no Loteamento Areias, no Bairro Barra do Aririú, neste Município, ficam denominadas conforme abaixo relacionadas:

I - Rua A – Adecina Silvano Martins;

II – Rua B – José Arair Mendes;

III – Rua C – Rua da Paixão;

IV – Rua D – José Olímpio;

V – Rua E – Cecília Maria da Silva;

VI – Rua F – Pedro Manoel da Silva.

Parágrafo único. A localização das vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

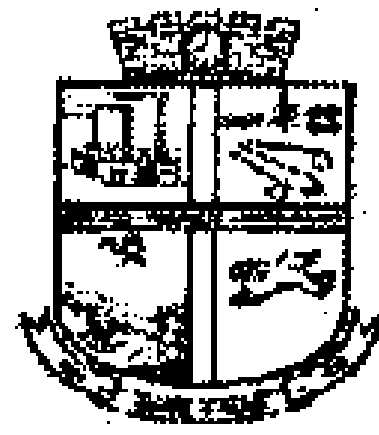
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2010.

RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA 02/AGO/2010 17:30 003178

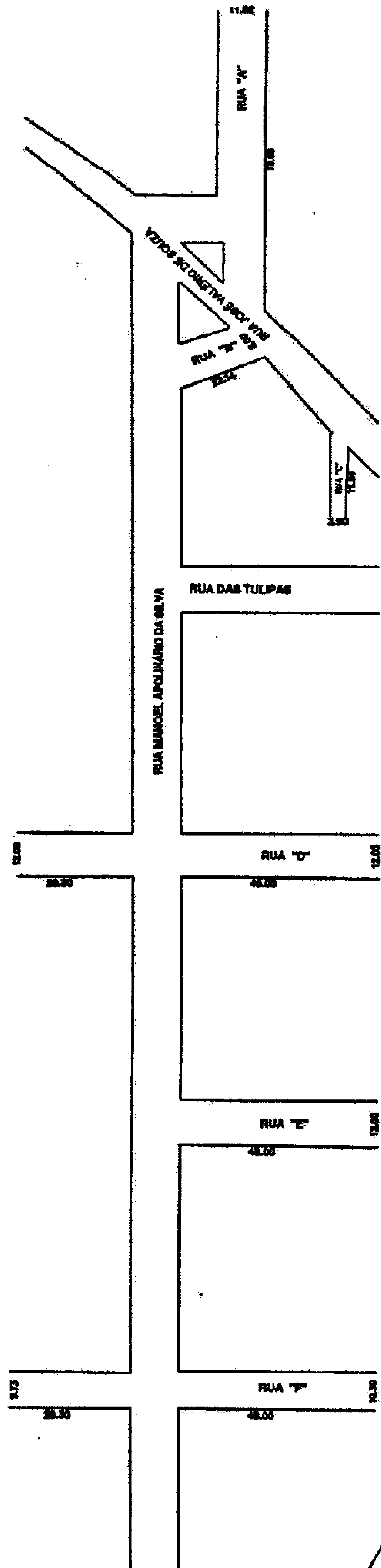
Nazareno Silveira Martins
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 – Mensagem nº 158/2010)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE RECEITA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Av. Ilma T. Pagan, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



CNPJ: 82.892.316/0001-08 - 02/03/2010 17:30 005176

Nazareno Sotomayor Martins
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoça.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 – Mensagem nº 158/2010)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE RECEITA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

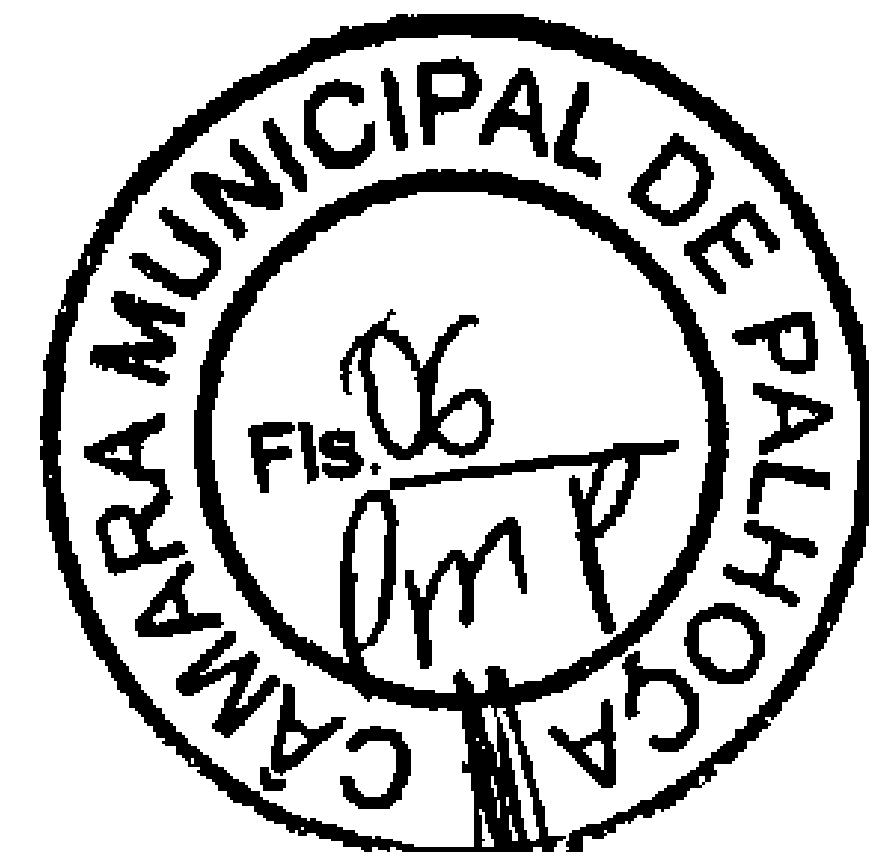
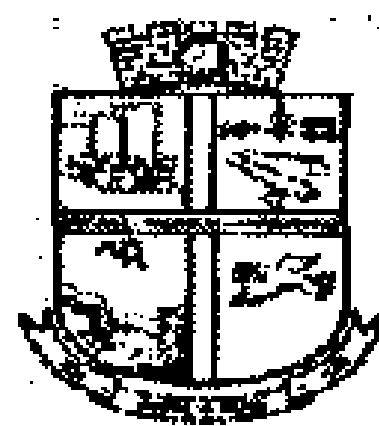
Av. Ilza T. Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça – SC. – FONE/FAX: 2791700
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000 - Visite Nosso Site: www.palhoça.sc.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

De:	Nº
Gerência Apoio Operacional	14/2010
Para:	DATA
Secretaria de Governo	22/07/2010
Assunto:	
Análise Técnica	
Encaminhamos análise das Ruas conforme solicitação do Loteamento Areias: Rua "A" : Adecina Silvano Martins; Rua 636 , código 31.452, insc. Imobiliária 01.03.071-A Rua "B" : José Arair Mendes; criar código, Insc. Imobiliária 01.03.129-A Rua "C" : Rua da Paixão; Rua 812, código 32.084, Insc Imobiliária 01.03.129-A Rua "D" : José Olímpio; Rua 815, código 32.087, Insc Imobiliária 01.03.129-A Rua "E" : Cecília Maria da Silva; Rua 814, código 32.086, Insc Imobiliária 01.03.129-A Rua "F" : Pedro Manoel da Silva ; Rua 813 código 32.085 , Insc Imobiliária 01.03.129-A em nossos cadastros não existe ruas com estes nomes, Atenciosamente, <i>Gerência de Apoio Operacional</i> <i>Maurício S. Souza</i> Maurício da Silva Souza CPF nº 300386	

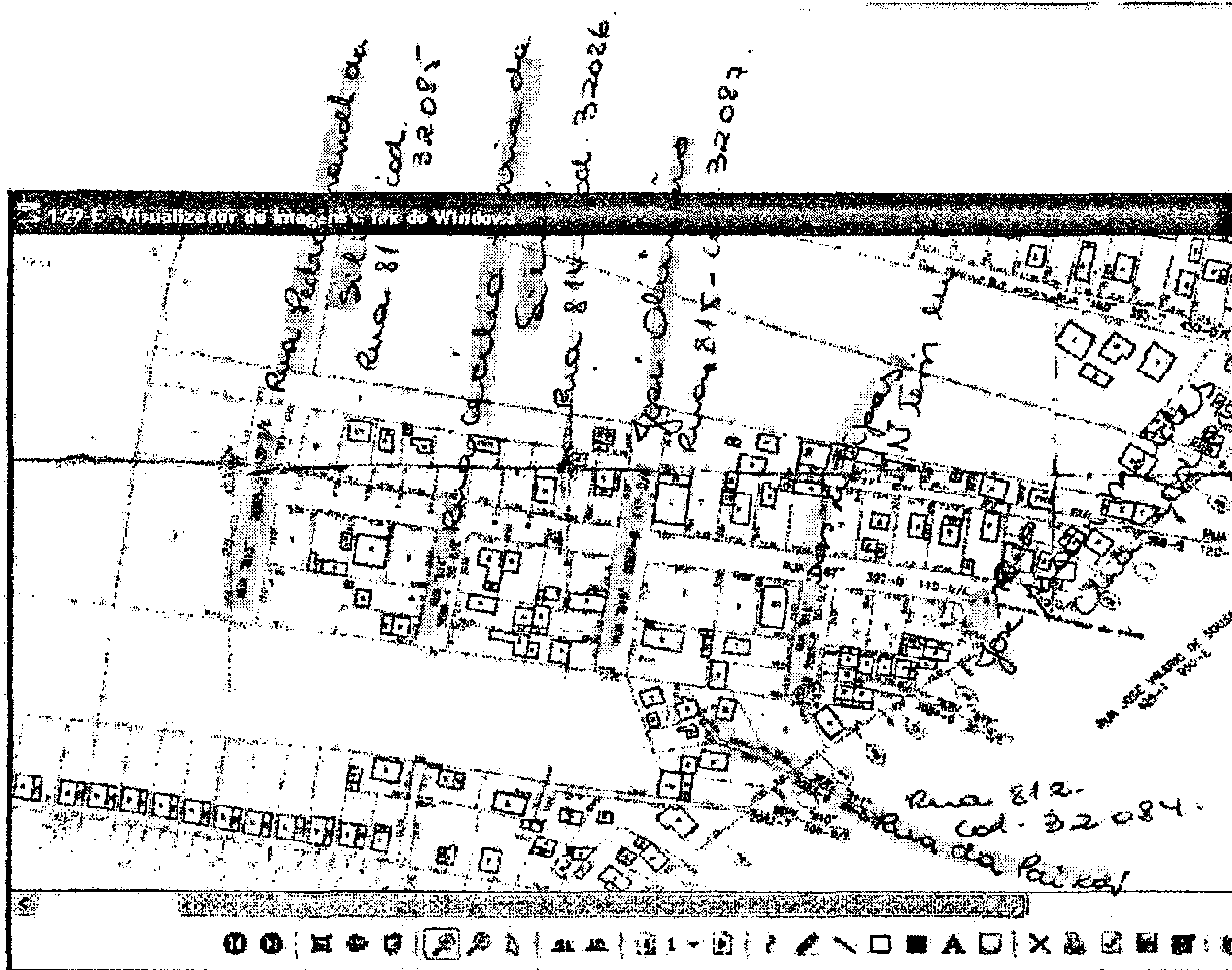
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA 02/08/2010 17:30 003175

Nazareno S. Sembrino Martins
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

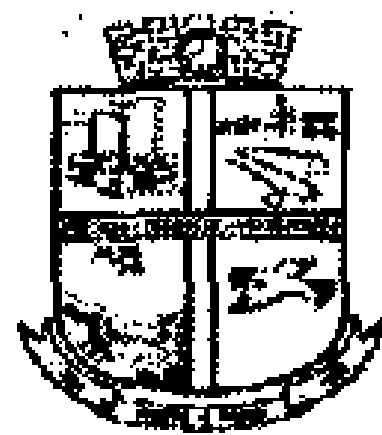
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoça.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 – Mensagem nº 158/2010)



01.03.129 - B

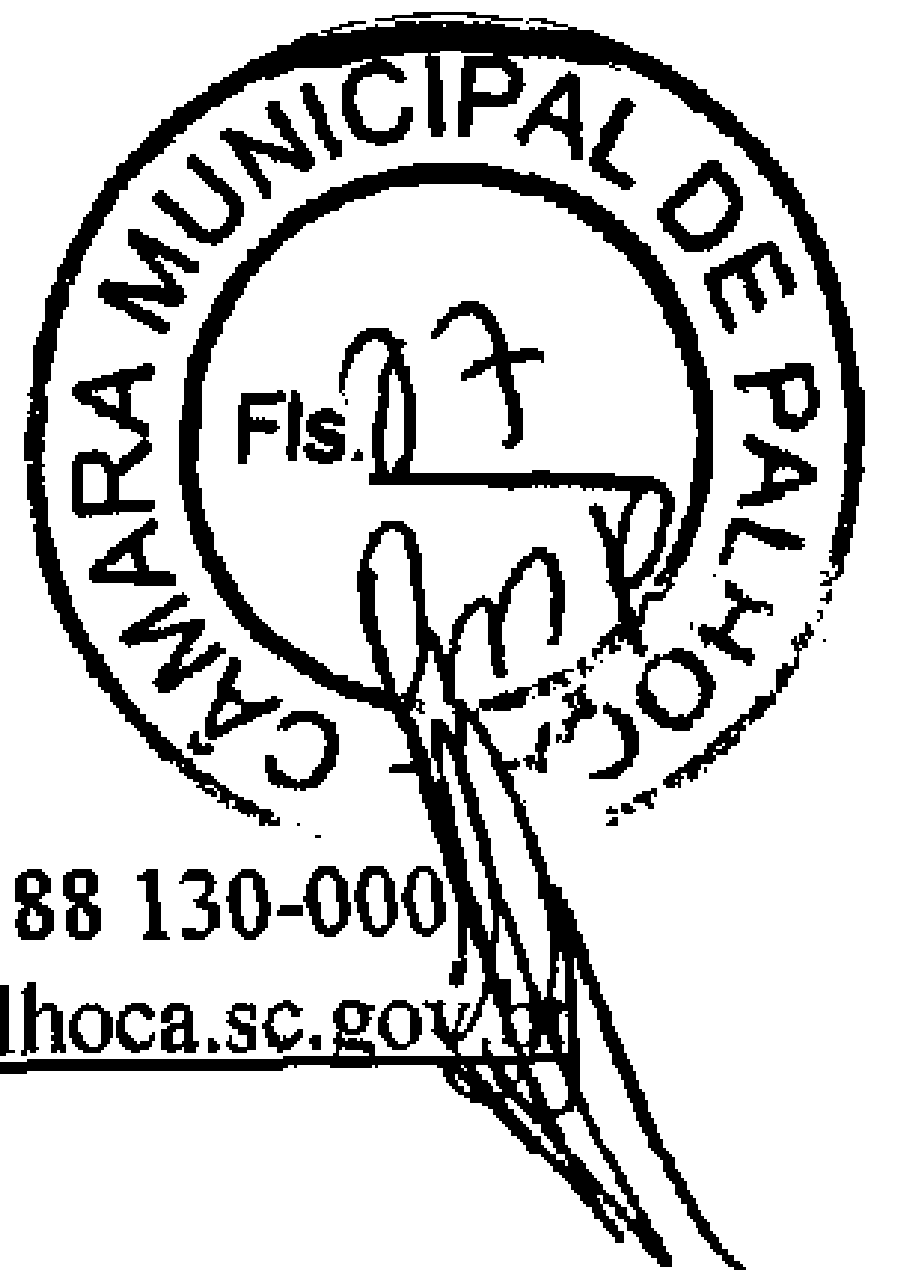
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA 02/ABR/2010 17:30 005175

Luiz Roberto Setembrino Martins
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 - Mensagem nº 158/2010)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. N° _____

Estado de Santa Catarina



Comarca e Município de Florianópolis

PRIMEIRO SUB-DISTRITO DA CAPITAL

Registro Civil - Títulos - Documentos e Pessoas Jurídicas

FERNANDO CAMPOS DE FARIA
OFICIAL

IOLE FARIA DE SOUZA
OFICIAL MAIOR

REGISTRO CIVIL - TÍTULOS
Documentos e Pessoas Jurídicas
IOLE FARIA DE SOUZA **Palácio da Justiça - Fone 22-6633 - Ramal 112.**
Escreventes Juramentados

RUIE F. DE SOUZA
EVENTOS JURAMENTADOS
Palácio da Justiça - Praça da Bandeira
Fone 22-6633 - Ramal 112
FLORIANÓPOLIS - Santa Catarina

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls. 132v do Livro nº C-67 do Registro de Óbitos, sob termo nº 17.860, consta o assento de PEDRO MANOEL DA SILVA falecido ao 28 de Janeiro de mil novecentos e Oitenta e nove(1989), às 19 horas e 30 minutos, em Hospital Gov. Celso Ramos do sexo Masculino, e de cor branca, de profissão Aposentado, natural de ste Estado com 58 anos, de idade, estado civil Casado com: Santina Alexandrina da Silva filho de Manoel Apolinario da Silva e de Cecilia Maria da Silva Foi declarante Alcides Manoel da Silva sendo o atestado de Óbito firmado pelo Dr. a Evgia G.B. Peters e deu como causa morte Insuficiência Respiratória Aguda Derrame pl. lateral Broncopneumonia Leucemia mielomocítica aguda: Sepultar-se-á no cemitério de Barra de Aririú- Observações: Deixa bens-deixa 9 filhos; Era Eleitor:

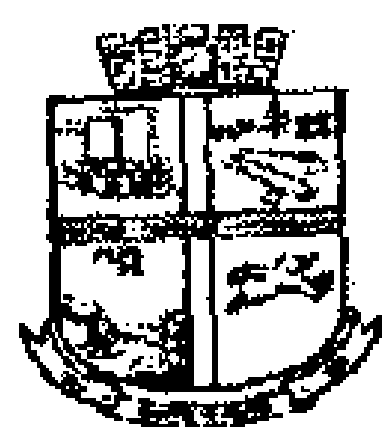
O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis, 29 de Janeiro de 1989

Oficial

M.A.

Nazareno Petembrino Martins
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Residência: Bogani - Palhoça/SC - CEP: 89050-000

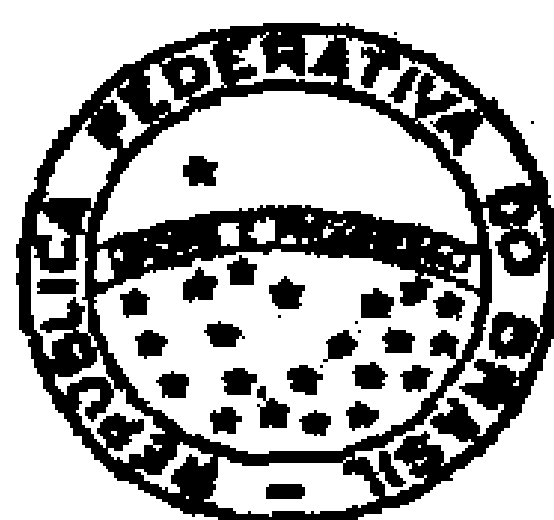
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 – Mensagem nº 158/2010)

República Federativa do Brasil

Talão Nº. LC

Página No. 193

Estado de Santa Catarina



Comarca e Município de São José

— DISTRITO DE SÃO JOSÉ —

ANA MARIA LINHARES LOCHS

Emmanuel de Pau - Oficial das Registo Civil e de Titulos e Documentos
"Eol. em Direito"

ÓBITO Nº 1993

CERTIFICO que, às fls. 75 do Livro Nº. C-18 de Registro de Óbitos, foi feito hoje, o assento de Cecília Maria da Silva, falecida, ao 29 de julho de 1989, às 08:20 horas — em Hospital de São José, do sexo feminino, de cor —, profissão do lar natural deste Estado, domiciliada —.

_____ e residente Barra do Ariri - Palhoça
com 81 anos de idade, estado civil viúva, filha —
de José Albino da Silva, profissão —

_____ natural de _____
e residente _____ e de Maria Alexandra
du Silva, profissão _____, natural _____

Foi declarante Alcides Manoel da Silva sendo o
atestado de óbito firmado pelo Dr. Gilberto A. Scopel que deu como causa
da morte insuficiência cardíaca o sepultamento

será feito no Cemitério da Barra do Arariú -
Palhoça.

Observações: Não deixou bens e nem testamento.
Deixou nove filhos maiores de idade.

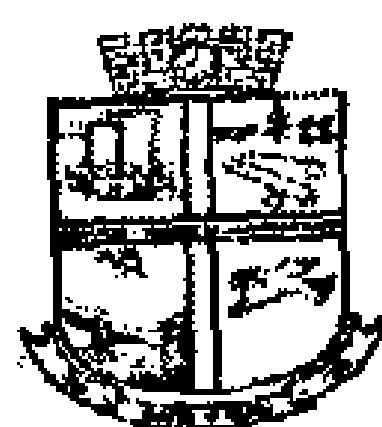
O referido é verdade e dou fé.

São José, 29 de Julho de 1989

OFFICIAL

ANNA MARIA LICHARES LOCHS
1511 101 101 101 101 101
FERNANDEZ DE ALBUQUERQUE
101 101 101 101 101

Nazareno Setembrino Martins
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 - Mensagem nº 158/2010)



B/30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina



Comarca e Município de Florianópolis

PRIMEIRO SUB-DISTRITO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL - TÍTULOS - DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

IOLE FARIA DE SOUZA
OFICIAL

FERNANDO CAMPOS DE FARIA
OFICIAL MAIOR

Rute Maya Barbosa Duarte e Benevenuto Nascimento Neto
Escrivães Jurementados

Palácio da Justiça - Fone 22-6533 - Ramal 112

Fls. 03
Rute Maya Barbosa Duarte
Benevenuto Nascimento Neto
Escrivães Jurementados
Palácio da Justiça - Fone 22-6533 - Ramal 112
FLORIANÓPOLIS - Santa Catarina

CERTIDÃO DE ÓBITO

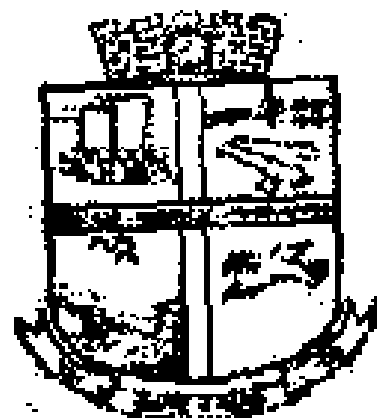
CERTIFICO que a fls. 241v do Livro nº. C=(67) do Registro de Óbitos, sob termo nº. 18.294, consta o assento de José Olímpio de Espindola falecido aos 22 de Junho de mil novecentos e oitenta e nove(1989), às 0 horas e 20 minutos em Hospital Gov. Celso Ramos-Flópolis do sexo masculino, e de cor branca, de profissão Aposentado, natural de stê Estado com 77 anos de idade, estado civil Viúvo filho de Olimpio Domingos de Espindola e de Lidia Vitoria de Espindola Foi declarante Oswaldo de Espindola sendo o atestado de Óbito firmado pelo Dr. Carlos Alberto Silva e deu como causa morte infecção respiratória, broncopneumonia, insuficiência cardíaca congestiva, insuficiência respiratória aguda, fratura do fêmur operado, senilidade Sepultar-se-á no cemitério de Barra do Arriun-Palhoça Observações: Deixa 5 filhos, não deixa bens.

O referido é verdade e dou fé.

Florianópolis, 22 de Junho de 1989

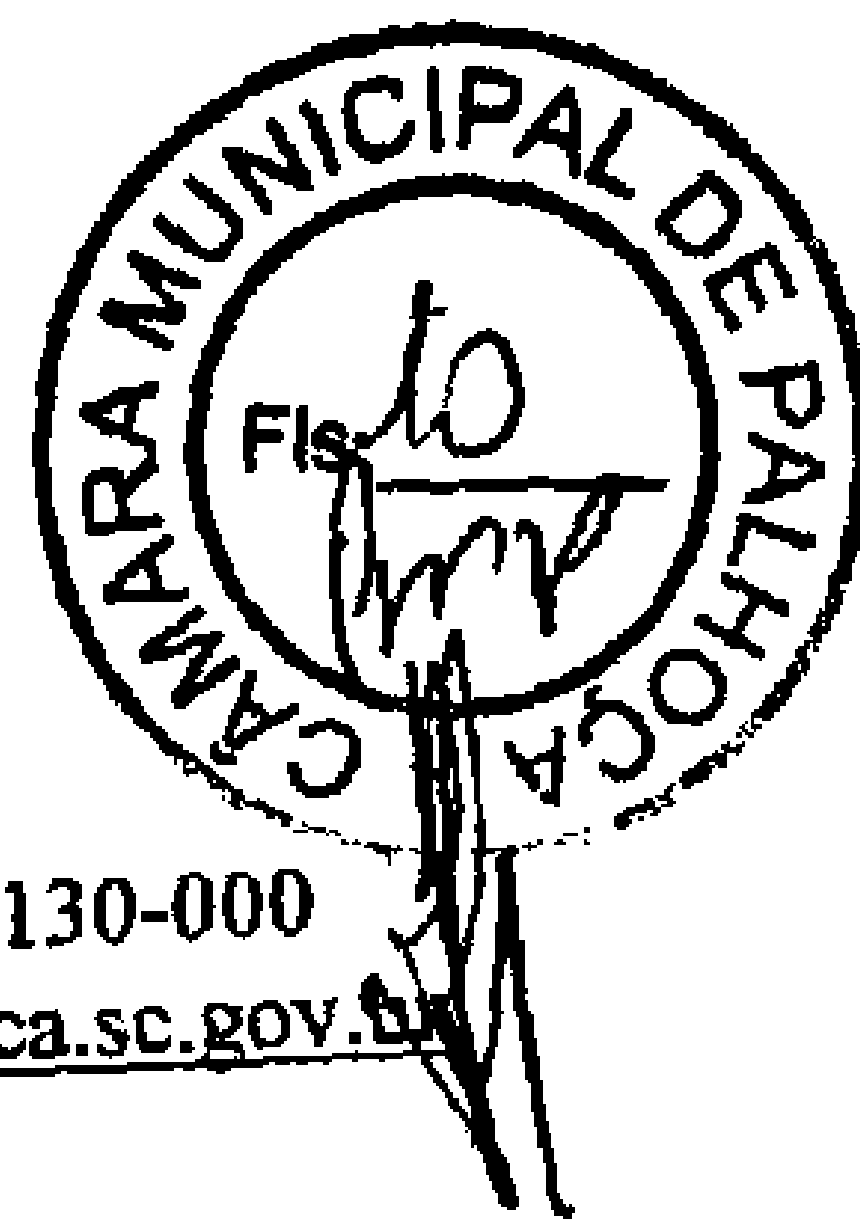
Oficial

Nazareno Setembrino Martins
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 - Mensagem nº 158/2010)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS

Bel. Ana Maria Linhares Locks

Oficial de Registro

Rua Koesa, 283 - Kobrasol - 88102-310 - São José - Santa Catarina
Fone/Fax: (48) 259-8631 - 259-1384 - <http://www.cartoriosaojose.com.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro: C-23

Folhas: 140

Registro Nº: 6726

CERTIFICO que, neste Ofício, no livro, às folhas e sob o número acima, foi registrado o ÓBITO de:

[ADEGINA SILVANO MARTINS]

Faleceu em: Hosp. Reg. de São José, Dr. Homero de Miranda Gomes - nesta Cidade

Data Óbito: 07/03/1997

Horário: 09:30 h

Sexo: feminino

Pai: [FIRMINO MANOEL SILVANO

Mãe: [GUILHERMINA ANA DE JESUS

Natural: Paulo Lopes - SC

Data Nasc.: 14/10/1938 Est. Civil: casada

Cônjuge: MANOEL AVELINO MARTINS

Profissão: do lar

Residência: Palhoça - SC

Atestado firmado pelo(a): Dra. Lilliane T. Rambom - CRM 4768

Causa Mortis: Distúrbio hidroeletrolítico.

Cemitério: Municipal de Paulo Lopes

Declarante: Maria das Dores Demétrio

Observações:

Data do Registro: 07/03/1997.

Deixou bens a inventariar, testamento e 07 filhos maiores de idade.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São José, 16/11/2005.

Emolumentos R\$ 10,15

Selos R\$ 0,70

TOTAL R\$ 10,85

Dig.:
Conf.: Gilmara



Nazareno Setembrino Martins
Presidente



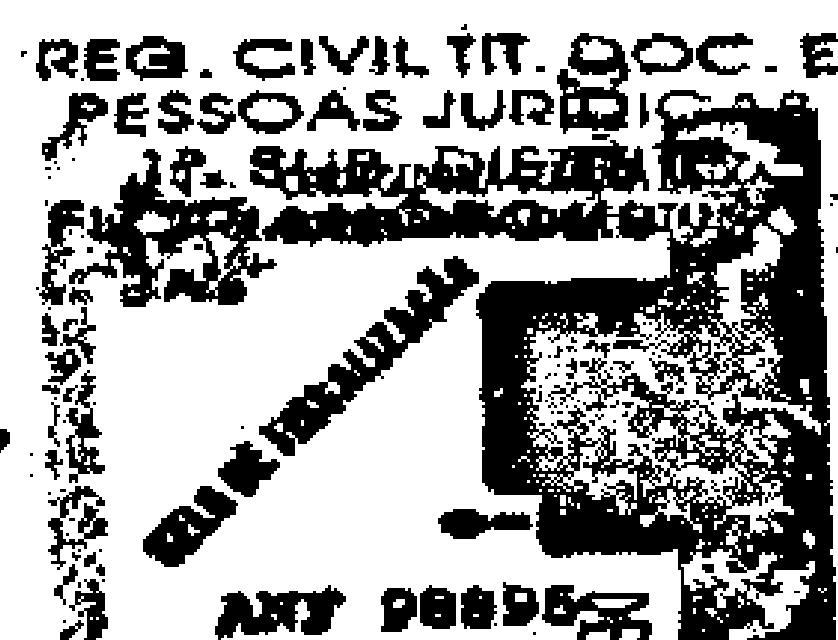
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC - CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 3279-1703 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br
(PL nº 106/2010 - Mensagem nº 158/2010)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CIVIL E DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
OFFICINA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
IOLÉ LUZ FARIA
Oficial
Isabel Faria de Souza
Escritor
Luciane R. Duarte
Escritor

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob Nº 35248, as folhas 069 do Livro Nº 106-C
de Registro de Óbito, encontra-se o assento de:
" José Anair Mendes "
Falecido no Hospital Governador Celso Ramos - Florianópolis
aos vinte e um (21) de agosto de 2003 às 07:15 horas
do sexo: Masculino, Profissão Aposentado
Natural do Porto Alegre-RS
Residente Rua Geral, sn - Galeão - Garopaba-SC
com 60 Anos, Estado Civil Viúvo
Filho de
Natural de
e de Emília Mendes
Natural de
Declarante Rosilda Rodrigues, RG. SC/R 3.027.625 - do lar - Lot. Evandro
Luiz, Rua Idalécia da Silva, 388 - Pinheira - Palhoça
exibiu atestado de óbito firmado pelo médico:
Gil Vicente M. de Faria - CRM 5497
Causa Mortal: Hipertensão intracraniana, hematoma intracerebral, hipertensão
arterial sistêmica.
O Sepultamento Cemitério de Garopaba - SC
O Assento foi feito no dia vinte e um (21) de agosto de 2003
e deixou 04 filhos: Alencar 37 anos, Silvio 35 anos, Adriana
33 anos, Vera Lucia 28 anos, não deixou bens, era eleitor, era viúvo
Vera Oliveira Mendes.



Digitado por: Maria

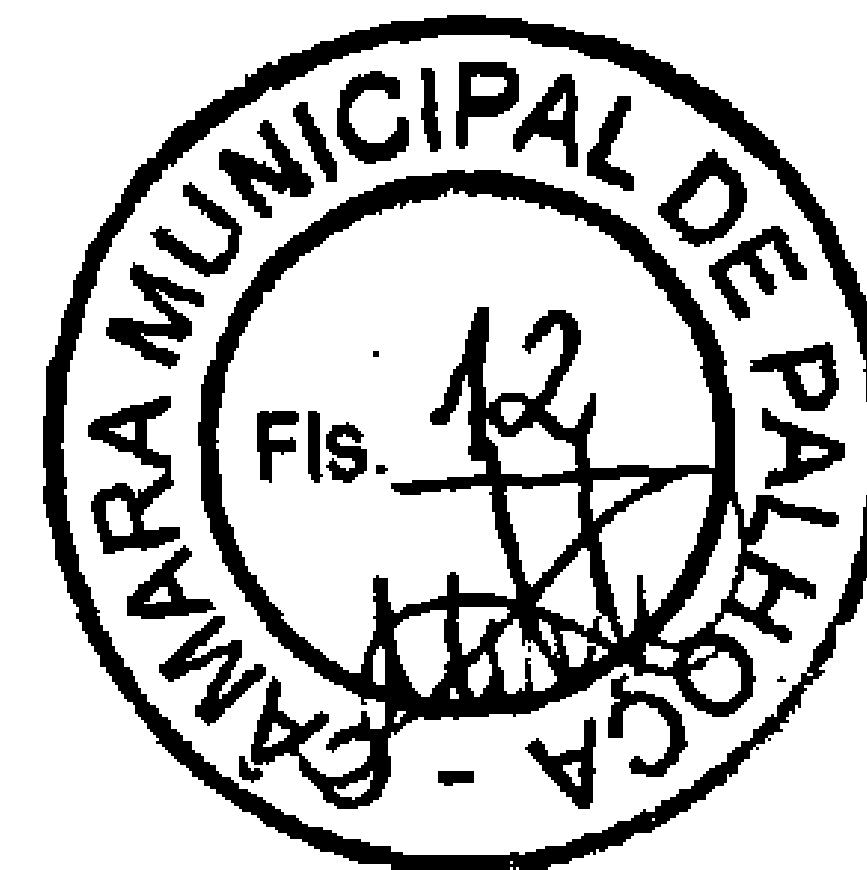
O Referido é Verdade e Dou Fé
Florianópolis, em 21 de agosto de 2003

Isabel Faria de Souza
Oficial

Isabel Faria de Souza
ESCRITORA

OFÍCIO FÁRIA Rua Vidal Ramos, 55 sl. 106 CENTRO 88-010.320 0x*48-223.131

Nazareno Steinhilber Martins
Presidente



Câmara Municipal de Palhoça Estado de Santa Catarina

Projeto de Lei nº 429/2010

PARECER

A Mesa Diretora requer Parecer acerca do Projeto de Lei autuado nesta casa sob o nº 429/2010, o qual versa sobre a Denominação de Vias Públicas. Loteamento Areias, Barra do Aririú.

O artigo 39 da Lei Orgânica Municipal estabelece que:

"Art. 39 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre: (...)

XII - denominação e alteração de vias e logradouros públicos aprovados por maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação secreta".

Neste mesmo sentido estabelece ainda o artigo 159 da LOM:

"Art. 159 - O Município poderá usar o nome de pessoas vivas para denominar obras, bens e serviços públicos".

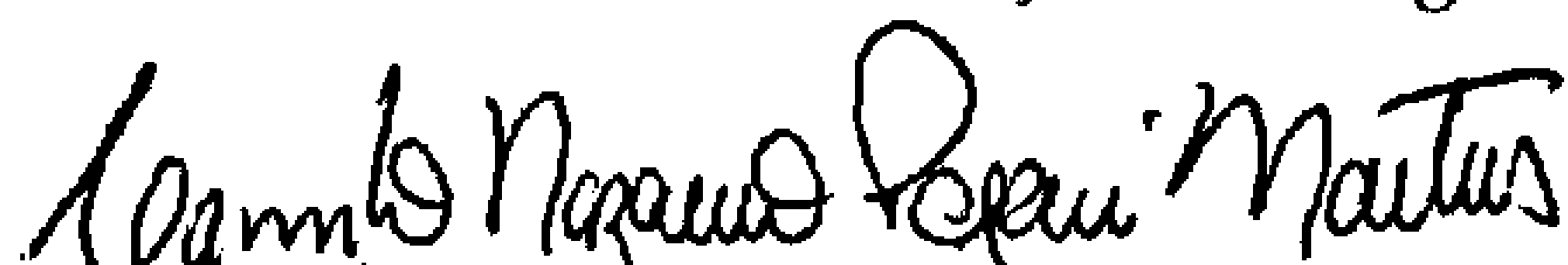
Deste modo, se constata que o projeto veio devidamente instruído com os documentos necessários, e por isso, encontra-se em ordem, não havendo óbice jurídico a relatar.

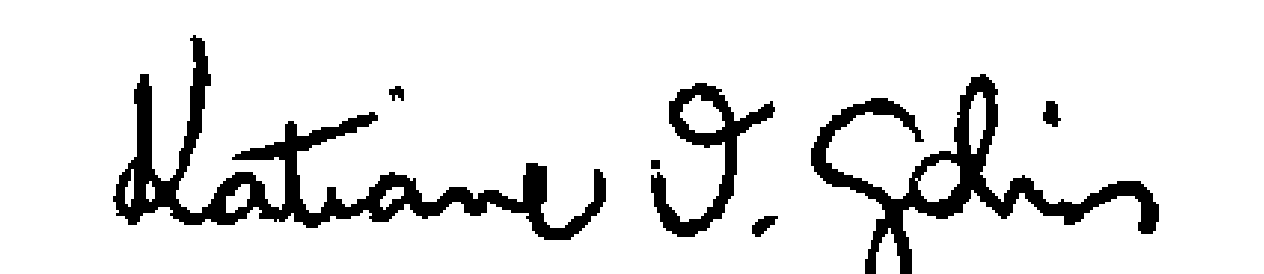
Assim, opinamos pela sua tramitação normal, conforme artigo 91 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contudo, submetemos o parecer ao entendimento da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

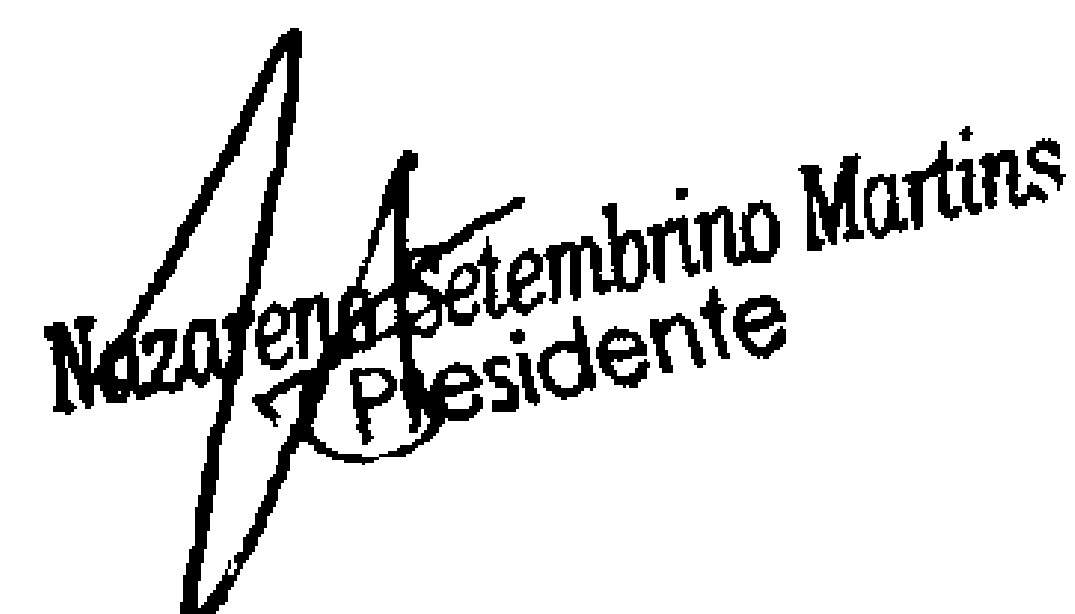
É o parecer.

Palhoça, 12 de agosto de 2010.


Camilo Nazareno Pagani Martins
Consultor Jurídico

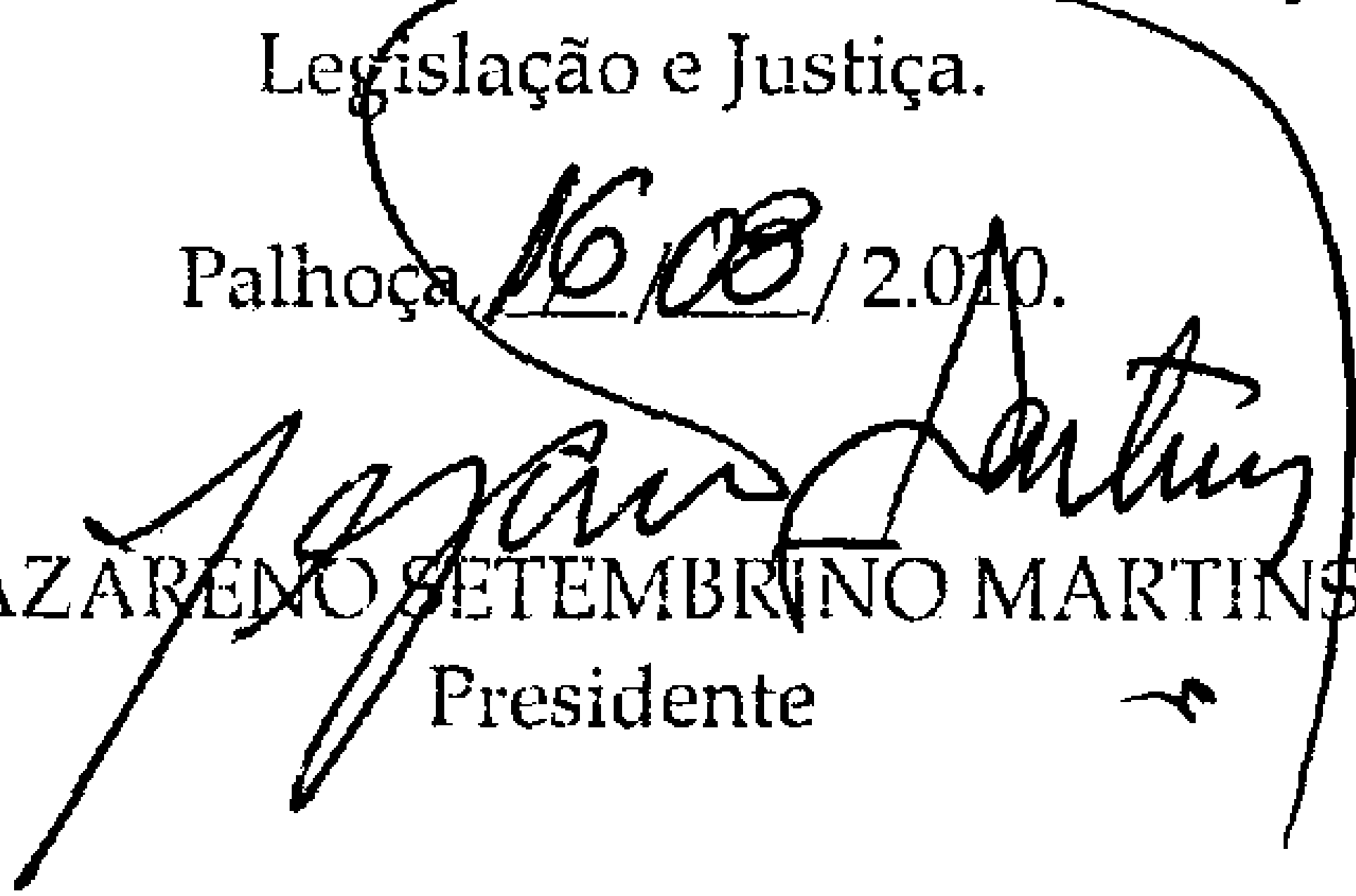

Katiane Vulczak Golin
Consultora Jurídica

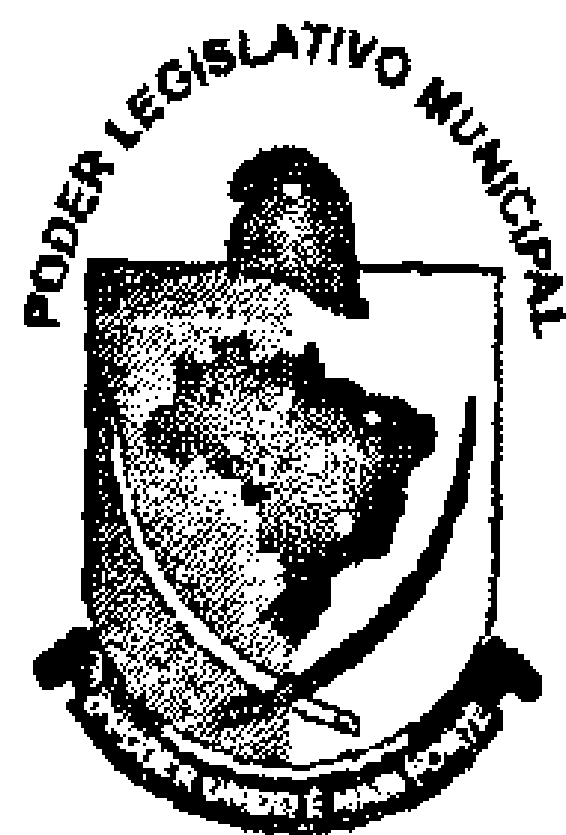
Rua: Joci José Martins, nº101 – Parque Residencial Pagani – Fone/Fax: 048 –3242.1501
e-mail- contato@cmp.sc.gov.br
Bairro: Passa Vinte – Palhoça- Santa Catarina – CEP 88.132-282.


Nazareno Selembrino Martins
Presidente

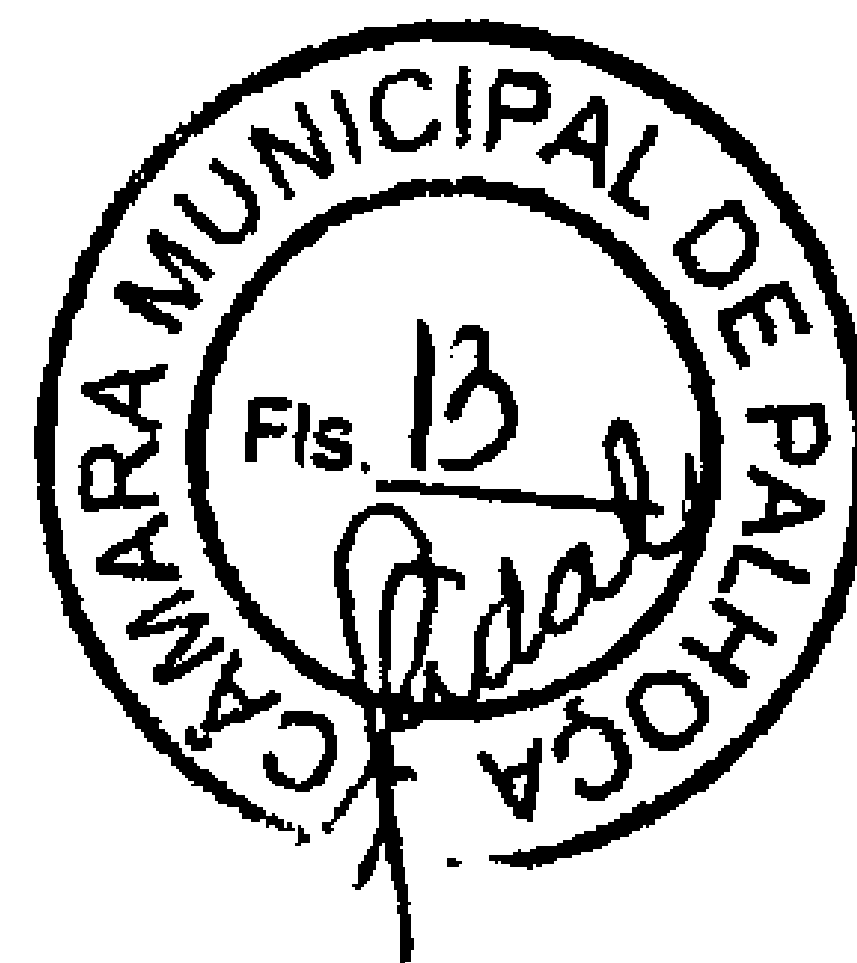
Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Legislação e Justiça.

Palhoça, 16/08 / 2010.


NAZARENO SETEMBRINO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Palhoça
Estado de Santa Catarina
Comissão de Constituição, Legislação e Justiça



PARECER

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 429, de 03 de agosto de 2010, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Ronério Heiderscheidt, que denomina vias públicas no Loteamento Areias, Barra do Aririú.

Dando início ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para a análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 44, §1º. do já citado Regimento Interno.

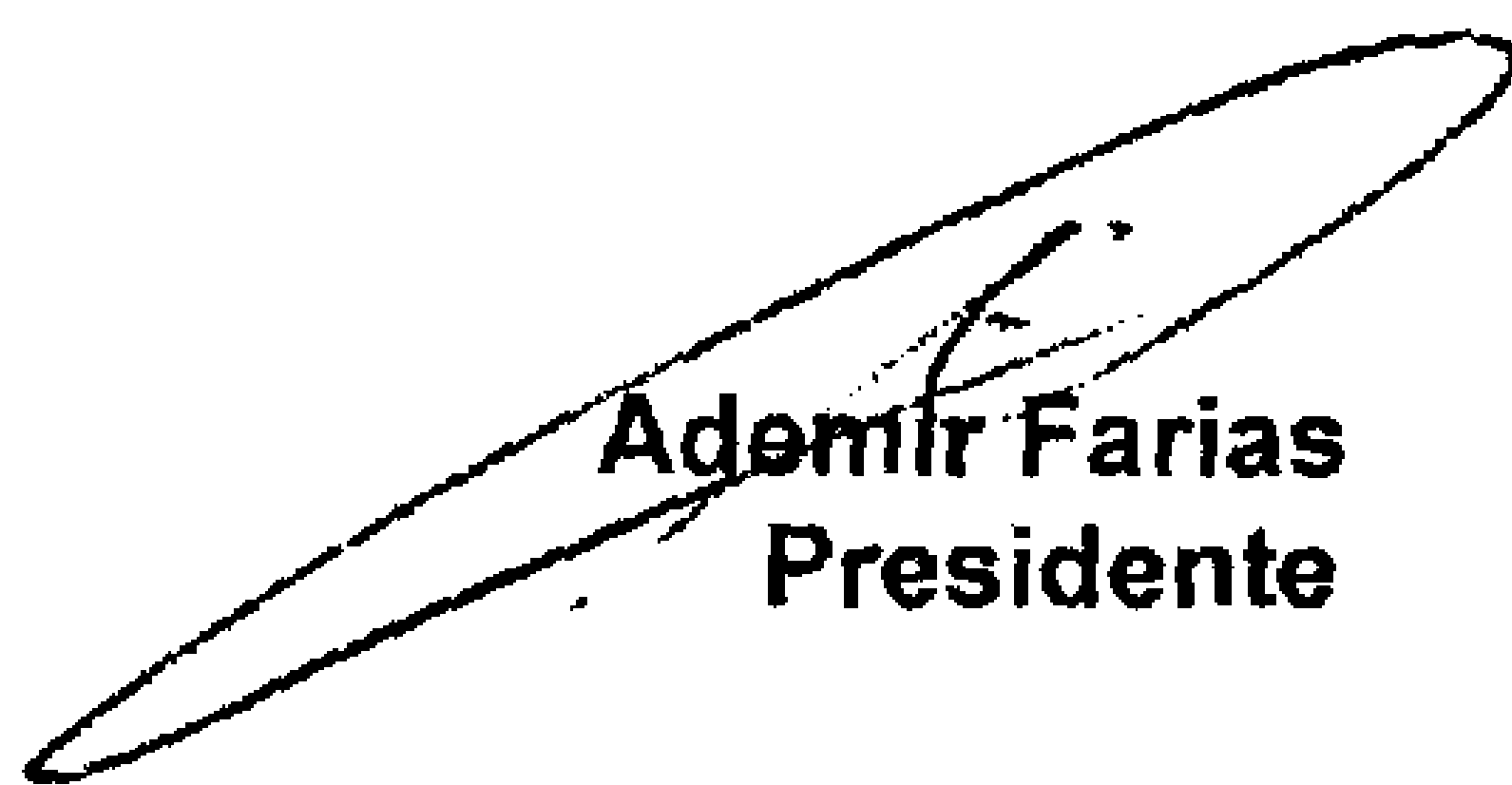
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Poder Executivo, e obedece aos ditames do artigo 30 da Constituição Federal, e do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, estando desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

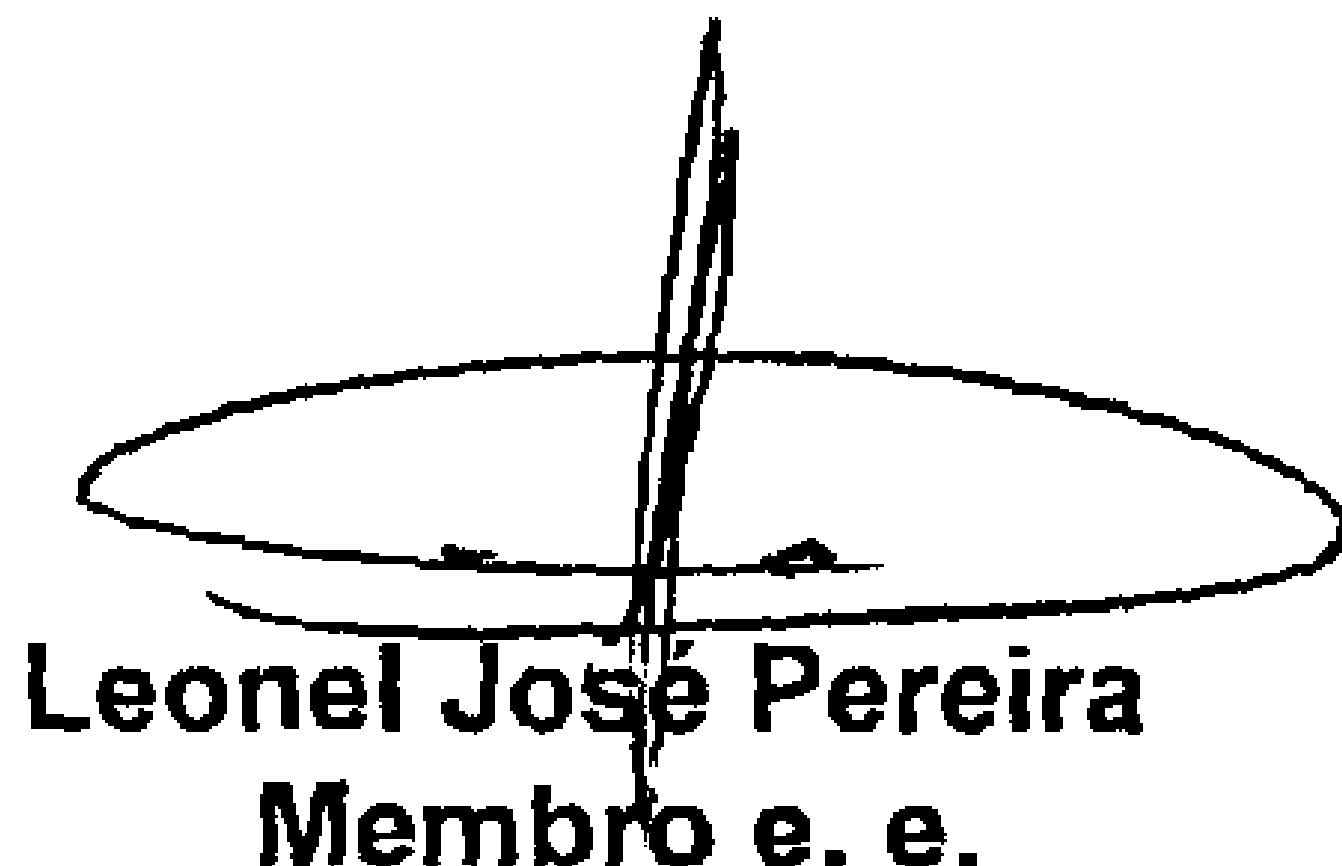
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 429/2010.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões

Única Votação
17/08/10
Ass. _____


Ademir Farias
Presidente

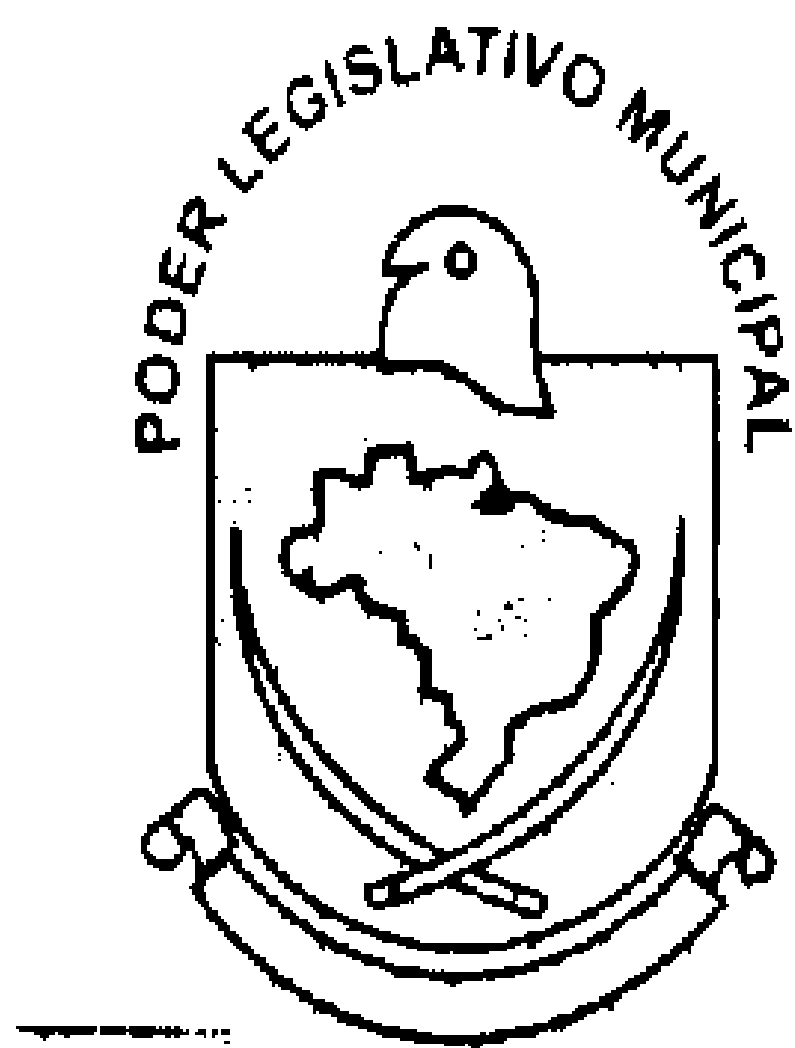

Leonel José Pereira
Membro e. e.


Otávio Marcelino Martins Filho
Membro

Encaminhe-se à Comissão de Constituição,
Legislação e Justiça.

Palhoça, ____/____/2010.

NAZARENO SETEMBRINO MARTINS
Presidente



Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 429/2010

DENOMINA VIAS PÚBLICAS. Loteamento Areias, Barra do Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - As Vias Públicas localizadas no Loteamento Areias, no Bairro Barra do Aririú, neste Município, ficam denominadas conforme abaixo relacionadas:

- I – Rua A – Adecina Silvano Martins;
- II – Rua B – José Arair Mendes;
- III – Rua C – Rua da Paixão;
- IV – Rua D – José Olímpio;
- V – Rua E – Cecília Maria da Silva;
- VI – Rua F – Pedro Manoel da Silva.

Parágrafo único. A localização das vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 09 de setembro de 2010.

NAZARENO SETEMBRINO MARTINS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.